



Pago Municipal - Averida Trenquiko Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-000 Telefone: 0 (11) 402/2-500 Site: www.aalfo.ap.gov.br

## PARECER CONCLUSIVO

l ldouble-see								
I - Identificação Processo nº 2275/2023 orgão		concedente: MUNICÍPIO DE SALTO						
Termo de Fomento: 124/2023 Exercício 2023			Periodo: 25/04/2023 a 31/12/2023					
Entidade:			Associação Filantrópica Renascer					
	Peixoto, 1,705	Jardin	Sontag Salto SP					
			uncionamento da Organização					
CNPJ:			02.564.676/0001-33					
Finalidade Estatutária:								
Serviço de Proteção Social Básica - etário(pessoa idosa), para garantir o Organização atravez de atividades o			Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, serviços e programas ofertados ao publico Serviço de Fortalecimento de Vinculos familiares e comunitário no qual são oferecidos pela bitidianas.					
Objeto:								
Projeto " Culinária Criativa", pagam			ento de profissional capacitado para ministrar a oficina e a aquisição de generos alimentícios para o preparo das receitas.					
II- Valor Total previsto: R\$ 1			d.000, <b>00</b>					
natureza (	natureza da despesa		valor empenhado		valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho	
			R\$ 10.000,00		10.000,00	3067/2023	-	
				Ţ			•	
335039			1				•	
				ŀ			-	
							· · ·	
							•	
							-	
				t			-	
			-			saldo final	<del>:</del>	
rendimentos val			res efe	tivamente				
R\$ 0,00			R\$ 10.000,00					
	III-IV DATA I	DA PRES	TAÇÃO.	SANÇÕES/GL	OSAS			
DATA PRESTAÇÃO			SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS					
16/01/2024			não houve aplicação de sanções e glosas					
V - devolução / sanções e utilização em exercício subsequente;								
	o <u>não incorreu</u> evolução de rec		ões pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e ão aplicados.					
	VI - com	patibil	zação ( redação conforme Resolução nº 03/2017);					
Declaramos a compatibilização e a adec				dequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal ica Renascer , referente ao Termo de Fomento 124/2023.				
			VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;					
trabalho em	cumpriu integ consonancia co no município.	ralment m as fir	e as clausulas pactuadas no Plano de Trabalho e cumprido integralmente suas propostas de alidades registradas na <u>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA</u> , órgão fiscalizador das					
			VIII - regularidade dos gastos;					
itens exigidos na Instrução 01/2020			eu integralmente ao Plano de Trabalho proposto no Termo de Fomento 124/2023 e também aos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o ações aos cumprimentos das mesmas.					

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 2484/2023 VALOR GLOBAL 10.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento 124/2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epigrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comíssão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como sufficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand, CPF: 284.202.978-01.

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramente, e visitas in-loco realizada pela comissão e gestor do contrato com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 124/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 07 de março de 2024

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Faicin

Laerte Sonsin Júnior Prefeito Municipal